



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 068/2009 - REPETIÇÃO

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de serviços de 01 (um) profissional da área de educação física, conforme especificações contidas neste Edital.
Data:	13/01/2010, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 068/2009

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 068/2009.

Local/data: _____, _____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 068/2009

Processo n° 2166/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 13/01/2010

Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pelas Portarias TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, e 124/2009, de 27 de outubro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **Pregão** em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n°. 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de 01 (um) profissional da área de educação física para atuação junto ao Núcleo de Saúde a fim de ministrar, *in loco*, aulas de ginástica laboral e de alongamento aos juízes e servidores deste Tribunal nesta capital e em Aparecida de Goiânia/GO, conforme especificações contidas neste edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso

de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/93; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Pessoalmente, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente a pessoa física terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste edital.

3.4 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "A" e "B" solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 068/2009
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 068/2009
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.3 Preço mensal, em valores numéricos da moeda corrente nacional, para a prestação dos serviços nas diversas unidades deste Tribunal nesta capital e em Aparecida de Goiânia/GO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período compreendido entre as 14 e as 18h.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com **transportes**, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente

contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal**, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física, bacharel ou com licenciatura plena;

b) Certidão de registro no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

d) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.3 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovação de conclusão do curso de graduação em Educação Física, bacharel ou com licenciatura plena;
- d) Certidão de registro no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e
- f) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CPF e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do

item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, na forma estabelecida no subitem 4.2.3, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação

momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes

"Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.16.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta.

8.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Constituirão atribuições do contratado:

9.1.1 Planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos juízes e servidores nas diversas unidades deste Tribunal nesta capital e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia;

9.1.2 Orientar e estimular os juízes e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

9.1.3 Elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, tais como palestras e folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais;

9.1.4 Participar das Campanhas de Saúde realizadas pelo Núcleo de Saúde;

9.1.5 Reportar-se ao Núcleo de Saúde deste Egrégio Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

9.1.6 Submeter para análise e apreciação do Núcleo de Saúde, todos os programas e procedimentos a serem

desenvolvidos;

9.1.7 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante a atuação do contratado como profissional de educação física do TRT da 18ª Região;

9.1.8 Não transferir, sob nenhum pretexto, seu trabalho a terceiros; e

9.1.9 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, durante o período vespertino das 14 às 18 horas. As atividades serão desenvolvidas nas diversas unidades deste Tribunal em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. No Foro de Aparecida de Goiânia, serão 02 (duas) visitas por semana com 01 (uma) hora de atividades em cada visita.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor do(s) adjudicatário(s), após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de recibo atestado pelo Núcleo de Saúde.

10.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação

orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339036.

10.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro aos vencedores.

12.3 O recurso e a impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa; e

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á

a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após homologada a licitação, na hipótese da efetivação

do contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da Nota de Empenho.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo os seus autores declarados vencedores e convocados para assinarem os contratos.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 O Núcleo de Saúde atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

17.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 03 (três) páginas;

17.8.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 08 (oito) páginas;

17.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 01 (uma) página;

17.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação,

com 01 (uma) página;

17.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.9 O presente Edital é composto de 33 (trinta e três) páginas.

Goiânia, 28 de dezembro de 2009.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

PREGÃO N° 068/2009**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****I - DO OBJETO**

O presente projeto tem por finalidade a contratação de serviços de 01 (um) profissional da área de educação física, conforme as especificações técnicas contidas no presente termo.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários para atuação de um profissional da área de educação física junto ao Núcleo de Saúde, a fim de ministrar, *in loco*, aulas de ginástica laboral e de alongamento aos Juizes e servidores deste Tribunal.

III - OBJETIVOS/BENEFÍCIOS

A ginástica no trabalho melhora o clima organizacional (descontraí, integra, socializa e humaniza o ambiente de trabalho), aumenta a produtividade, previne as doenças ocupacionais e possibilita a manutenção da qualidade de vida.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Saúde, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 147/07, ao qual caberá, também:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

d) Acompanhar a execução dos serviços executado pela contratada; e

e) Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

V - DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de recibo devidamente atestado pelo Núcleo de Saúde.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituirão obrigações do contratado:

a) Planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos juízes e servidores nas diversas unidades deste Tribunal, na capital, e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO;

b) Orientar e estimular os juízes e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

c) Elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de prevenção às Doenças Ocupacionais;

d) Participar das Campanhas de Saúde realizadas pelo Núcleo de Saúde;

e) O contratado deverá se reportar ao Núcleo de Saúde deste Egrégio Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

f) Submeter para análise e apreciação do Núcleo de Saúde, todos os programas e procedimentos a serem desenvolvidos;

g) Apresentar relatório mensal das atividade desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado como profissional de educação física do TRT 18ª Região; e

h) Não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O profissional cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, durante o período vespertino das 14 às 18 horas. As atividades serão desenvolvidas nas diversas unidades deste Tribunal em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. No Foro de Aparecida de Goiânia, serão 02 (duas) visitas por semana com 01 (uma) hora de atividades em cada visita, não estabelecendo a responsabilidade pelo transporte até aquela localidade.

VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato do objeto desta licitação terá duração até 18.12.2010, passando a vigorar na data de sua assinatura.

PREGÃO Nº 068/2009**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**
E A

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-
GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor
....., Diretor-Geral, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., no uso da competência
delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a
....., sediada na....., inscrita no
CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada pelo Senhor,
....., portador da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, tendo em vista
o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2166/2009, resolvem
celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08
de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de
dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e,
subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 068/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de 01 (um) profissional da área de educação física para atuação junto ao Núcleo de Saúde a fim de ministrar, *in loco*, aulas de ginástica laboral e de alongamento aos juízes e servidores deste Tribunal, nesta capital e em Aparecida de Goiânia/GO, conforme especificações contidas no Edital "Pregão nº 068/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2166/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 068/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Saúde do CONTRATANTE atuará como gestor do contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir

o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade tal medida;

e) determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

g) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

i) não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

j) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará os serviços profissionais de ginástica laboral junto o Núcleo de Saúde do TRT/18ª Região e desenvolverá, dentre outras, as seguintes atividades:

a) planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos juizes e servidores nas diversas unidades deste Tribunal, nesta Capital e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO;

b) orientar e estimular os juizes e servidores quanto à prática de atividade física de acordo com o biotipo de cada um;

c) elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, tais como palestras, e folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais;

d) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação da CONTRATADA como profissional de educação física do TRT/18ª Região;

e) submeter para análise e apreciação do Núcleo de Saúde, todos os programas e procedimentos a serem desenvolvidos;

f) reportar-se ao Núcleo de Saúde deste Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas; e

g) participar das Campanhas de Saúde realizadas pelo Núcleo de Saúde.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá cumprir

carga horária de 20 (vinte) horas semanais, durante o período vespertino das 14 às 18 horas. As atividades serão desenvolvidas nas diversas unidades deste Tribunal em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. No Foro de Aparecida de Goiânia, serão 02 (duas) visitas por semana com 01 (uma) hora de atividades em cada visita.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal para a prestação dos serviços, nas diversas unidades deste tribunal, nesta capital e em Aparecida de Goiânia/GO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período compreendido entre as 14 e 18 horas, é fixado em R\$......(.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com transportes, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de Recibo atestado pelo Núcleo de Saúde deste Tribunal.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser

faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços e/ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 10.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde

que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.36, Nota de Empenho..... 2010NE0.....,de de 2010, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2010.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

PREGÃO N° 068/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 068/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

_____ residente na
Rua _____, inscrito(a)
no CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 068/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

PREGÃO N° 068/2009**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 068/2009.

Local/data: _____, ____ de _____ 2009.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 068/2009**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG n°... e CPF n°..., nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 068/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga